

## CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: José Júnior Januário  
brasileiro, estado civil Casado, profissão pedreiro, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 049.652.844-02 portador(a) do RG nº 002.316.312, residente e domiciliado(a) SI Lagedo, nº 58, Zona Rural, Mossoro/RN, Telefones: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira brasileiro(a) estado civil: Solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10 615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira nº 419, bairro Centro, município: Mossoro / RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TEM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

### I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a proposta de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VÉRACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

### II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades inclusas na prestação do serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares;

c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia, e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

### III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabelo do Custos Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) CONTRATANTE.

### IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação do serviço, o valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do provável econômico provavelmente da Ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(a) CONTRATANTE e a parte CONTRÁRIA, não prejudicará o recebimento dos honorários contratuados e da sucumbência, devendo ser contabilizada em face da efetiva provável econômico da êxito financeiro do CONTRATANTE, conforme exemplificada.



Cláusula 7º. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8º. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

#### V - DA COBRANÇA

Cláusula 9º. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

#### VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10º. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguals e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11º. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** o título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

Cláusula 12º. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** o título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

**Parágrafo Primeiro.** O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tal como: custas processuais e despesas com análise financeira.

#### VII - DO FORO

Cláusula 13º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

*Ismael Toninho Transório*  
CONTRATANTE

CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Eu José Júnior Januário, brasileiro(a),  
estado civil: casado, profissão: pedreiro, portador(a) do RG  
002.316.312, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 049.652.844-02, residente  
no(a) S1 Lagedo, nº 58,  
bairro: ZONA RURAL, município: Mossoró, RN  
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o  
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,  
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da  
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 10/08/2020  
Local e Data

José Júnior Januário  
Assinatura do Outorgante



## PROCURAÇÃO PARTICULAR

### OUTORGANTE:

Nome: José Júnior Januário, brasileiro(a),  
Profissão: pedreiro, portador(a) do RG  
Estado Civil: casado, Profissão: pedreiro, portador(a) do RG  
Residente: 002.316.312, Órgão expedidor: SSP/RN e do CPF: 049.652.844-02  
nº(a) SI Lagedo, nº: 58,  
bairro: Zona rural, município: Mossoró, RN.

### OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)  
Estado Civil: solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o  
número 10.615, com endereço profissional à rua  
Desembargador Dionísio Filgueira, nº 419,  
bairro Centro, município: Mossoró, RN.

**PODERES:** pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defendendo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad iudicium et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como estabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

**Obs.: É da responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.**

Mossoró/RN, 10/08/2020  
Local e Data

José Júnior Januário  
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu José Júnior Januário, brasileiro(a),  
estado civil: casado, profissão: pedreiro, portador(a) do RG  
002.316.312, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 049.652.844-02 residente  
no(a) SI Lagedo, nº 58  
bairro: Zona Rural, município: Mossoro, RN  
CEP: 59600-000, telefone: (84) 9911-1234  
 declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim  
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos  
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e  
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da  
Lei.

Mossoro, RN, 10 de Agosto de 2020.

José Júnior Januário  
Assinatura



Vítima



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 27/08/2020 09:54:54  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082709545371200000056800578>  
Número do documento: 20082709545371200000056800578

Num. 59177174 - Pág. 6

**NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**

COMPANHIA ENERGÉTICA  
DO RIO GRANDE DO NORTE

RUA MERMOZ, 150, BALDÓ  
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE  
CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.196/0001-81  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

Ligações Grátiás:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouvirória 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços do Rio Grande do Norte:

ARSEP 0800 727 0167 - Ligação Grátiá de Telefones Fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167

Ligação Grátiá de telefones fixos e móveis

<b>DADOS DO CLIENTE:</b> <b>ROSIMEIRE DA SILVA XAVIER</b>
--

**DATA DE VENCIMENTO**  
**26/02/2020**

**DATA EMISSÃO DA NOTA  
FISCAL**

17/02/2020

**CONTA CONTRATO**  
**7003816480**

<b>ENDEREÇO</b> SI LAGEDO 58 CS- -ZONA RURAL/AREA RURAL -59600-001 MOSSORÓ RN -
---

**TOTAL A PAGAR**  
**R\$ 98,50**

**DATA DA APRESENTAÇÃO**  
17/02/2020

**CLASSIFICAÇÃO**  
RESIDENCIAL  
Monofásico  
B1

<b>PERÍODO CONSUMO</b> 20/01/2020 a 17/02/2020
---

**CONSUMO**

0

ICMS - BASE DE CÁLCULO R\$ 0,00 Alíquota 18,00 valor do imposto R\$ 14,44

<b>AUTENTICAÇÃO MECÂNICA</b>
------------------------------

**VIA PARA PAGAMENTO**

<b>Destaque aqui</b>	<b>CONTA CONTRATO</b> 7003816480	<b>MÊS/ANO</b> 02/2020	<b>TOTAL A PAGAR</b> R\$ 98,50	<b>VENCIMENTO</b> 26/02/2020	<b>TALÃO DE PAGAMENTO</b> Evite dobrar e perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.
----------------------	-------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---

838000000009 985000384077 003816480200 013360192639



**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 27/08/2020 09:54:54  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082709545371200000056800578>  
Número do documento: 20082709545371200000056800578

Num. 59177174 - Pág. 7



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PÓLICIA CIVIL  
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 044946/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 20/09/2019 10:27 Data/Hora Fim: 20/09/2019 10:46  
Origem: Data: 20/09/2019  
Delegado de Polícia: Valtair Camilo de Paiva

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 2º Distrito Policial de Mossoró

Data/Hora do Fato: 18/09/2019 18:30

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)  
Logradouro: Estrada da Alagoinha

Bairro: Zona Rural

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Modo(s) Empregado(s)
1095: Auto lesão - Acidente de trânsito	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: JOSÉ JUNIOR JANUÁRIO (VÍTIMA , COMUNICANTE )

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade:RN - Jucurutu Sexo: Masculino Nasc: 21/03/1983

Profissão: Pedreiro

Estado Civil: Casado(a)

Nome da Mãe: Francisca Januário Barbosa

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 049.652.844-02

Endereço

Município: Mossoró - RN

Logradouro: Sítio Lagedo

Complemento: Alagoinha

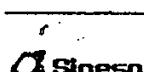
Bairro: Zona Rural

Telefone: (84) 99895-7154 (Celular)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo	Subgrupo Motocicleta/Motoneta
CPF/CNPJ do Proprietário 049.652.844-02;	Placa MYP1F25
Renavam 00929530683	Número do Motor E382E-135079
Número do Chassi 9C6KE092070136565	Ano/Modelo Fabricação 2007/2007
Cor VERMELHA	UF Veículo Rio Grande do Norte
Município Veículo Mossoró	Marca/Modelo YAMAHA/YBR 125K
Modelo YAMAHA/YBR 125K	Veículo Adulterado? Não
Quantidade 1 Unidade	Situação Meio Empregado
Última Atualização Denatran 07/01/2019	Situação do Veículo NADA CONSTA

Nome Envoltido	Envoltimentos
----------------	---------------



Delegado de Polícia Civil: Valtair Camilo de Paiva  
Impresso por: Helder Emerson Nogueira Jerônimo  
Data de Impressão: 20/09/2019 10:46  
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
POLÍCIA CIVIL  
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 044946/2019

Nome Envolvido	Envolvimentos
José Junior Januário	Proprietário

RELATO/HISTÓRICO

Declarou que conduzia a sua moto quando perdeu o controle ao passar por um buraco de areia localizado na via, vindo a sofrer queda da sua motocicleta; Que foi encaminhado por um familiar, Sr. Antônio Raimundo Januário, no carro ao HRTM; Que o BO é para fins de DPVAT; Que não houve representação criminal; Nada mais disse.

ASSINATURAS

Helder Emerson Nogueira Jerônimo  
Agente de Polícia  
Matrícula 1690205  
Responsável pelo Atendimento

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) ônico(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderão responder civil e criminalmente pelo presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 233-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

José Junior Januário  
(Comunicante / Vítima)



Delegado de Polícia Civil: Valtair Camilo de Paiva  
Impresso por: Helder Emerson Nogueira Jerônimo  
Data de Impressão: 20/09/2018 10:48  
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RN Nº 015510162507 BILHETE DE SEGURO DPVAT

RN

DENATRAN

DETTRAN - RN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 015510162507  
VIA 1  
CÓD. RENAVAM 00929530683

NOME JOSE JUNIOR JANUARIO

PLACA 049-652-844-02

CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

EXERCÍCIO 2020

DATA EMISSÃO 17/03/2020

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO YAMAHA/YBR 125K

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)

SAC DPVAT 0800 022 1204

PASSAGEIRO / MOTOCICLISTA NÃO APL

GASOLINA

COMBUSTÍVEL

ANO FAB. 2007

ANO MOD. 2007

COR PREDOMINANTE VERMELHA

ANO FAB. 2007

RENAVAM 00929530683

YAMAHA/YBR 125K

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

CAT. TRAF. 9

Nº CHASSI 9C6KE092070136565

PLACA MYPLT25

MARCA / MODELO

ANO FAB. 2007

OK

## CIRURGIA GERAL - VERDE

Paciente: 49499 - JOSE JUNIOR JANUARIO (36 a 5 m 28 d)

Nascimento: 21/03/1983

Natural: JUCURUTU, BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS: 706807297278420

CPF: 04965284402

Prof:

Mãe: FRANCISCA JANUARIO BARBOSA

Pai: FRANCISCO JANUARIO FILHO

Logradouro: ALAGOINHA, 58

CEP: 59649899

Bairro: ÁREA RURAL DE MOSSORÓ

Cidade: MOSSORÓ

Telefone: 84.98957154

Compl:

Motivo (alegado pelo paciente): QUEDA - MOTO

Tipo: NÃO REGULADO

Origem: FAMILIA

\*Empresa:

OBS: DEU ENTRADA POR MEIOS PRÓPRIOS

Classificação:

PESO:

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FI02	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS
			97			85			

## HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: VITIMA DE ACIDENTE DE MOTO, ECG 15, ORIENTADO, REFERINDO DOR EM MSE COM DEFORMIDADE EM PUNHO. NEGA OUTRAS QUEIXAS

Hora: 19:40

Paciente vítima de queda de moto há aprox 40 min, veste uso de capacete, nega náuseas e vômitos. Nega uso de álcool. Nega HASS e DM. Nega alergias medicamentosas.

A: vias aéreas livres, sem cervicalgias.  
 B: MVR bilat, simbílos sem RA, sem enjesso subcutâneo; SatO<sub>2</sub>: 97%.  
 C: pulso perif. (+), FC: 85.  
 D: pupilas isocônicas e fotonegativas.  
 E: Rx/luxação de punho E? com dor, edema, limitação de movimento.  
 Abd: gláciado, sem sinais de irritação peritoneal.  
 CD: Rx de punho E  
 parcer da ortopedia  
 Alta da cirurgia

Dr. Ronaldo Fernandes  
 ORTOPEDISTA  
 CRM/RN 1221

Diagn. Inicial:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
① o Voltaren 550 - 01A - p/tau (Rx 11/09/19)			

\*SAÍDA: ( ) Decisão médica ( ) Transferido ( ) Evasão ( ) Óbito ( ) Interna: (Preencher CID, PROC)

CID \_\_\_\_\_ Proc. \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /19. Hr: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ Médico: \_\_\_\_\_  
 \*Gerado via SX por FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS. Impresso em 18 de Setembro de 2019.  
 (Assinar e Carimbar)

KEILSETE SURGEY  
 ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  
 CRM/RN 1221  
 CRUTEN 1221 TEC 1221

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA  
 ESTA CONFORME O ORIGINAL  
 SAME MOSSORÓ  
 SAME / ARQUIVO



Orte nôdes - (Br) 07/08/2020  
Acident - needs fix & ofr. from -

Per. (E)  
Mr. (red. nôdes) Mr. (E) si dano  
G. (vera fix) Col. (E)  
AT or (E) dano  
K. (E)  
No (E)

*KEILERTE GURGEL*  
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  
CRM/PR 6768 TEC 14200

HOSPITAL REGIONAL TARCISO VILA  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL  
NAME MOSSORÓ  
NAME / ARQUIVO





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº do Cadastro / Prontuário 69

FICHA DE REFERÊNCIA

DN: 21/03/1983

Unidade de Origem: Eduardo Honório Bezerra Município: Mossoró  
Paciente: José Junior Gonçalves  
Endereço: Silva Longádo  
Idade: 36 Anos Sexo: M (X) F ( ) Ocupação: \_\_\_\_\_  
Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Resumo Clínico: Encaminhado Sr. mps atender o serviço de Traumatologs da PAM para consulto especializado. O mesmo já obteve fechamento de fratura de radio esquerdo.

Resultado de Exames: \_\_\_\_\_

Tratamento já realizado

auto Cesar da Silva  
CRM-3469  
CFF-17529-104-00

20/09/19

DATA

PROFISSIONAL

AGENDADO

Encaminhamento para a especialidade: Ortopedista e traumatologista  
Consulta marcada para a unidade: PAM Município: Mossoró  
Para o Dr.: Rodrigo Soles às 07:00 Horas do dia 17/10/2019

Ch. 916707

FICHA CONTRA REFERÊNCIA

cod: 310441462

Unidade Referenciada: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

PACIENTE: \_\_\_\_\_ Prontuário: \_\_\_\_\_

ATENÇÃO PRESTADA

Resumo Clínico: \_\_\_\_\_

Resultado de Exames Realizados: \_\_\_\_\_

Diagnóstico: \_\_\_\_\_

Conduta: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

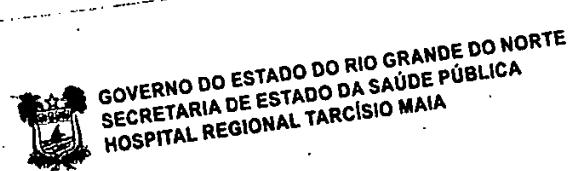
DATA

PROFISSIONAL

Garantida a continuidade da assistência integral do paciente (Prontuário N° \_\_\_\_\_)

Oriente-o para retornar a Unidade de Origem: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_





As ptm  
ore pedi  
fret. rádio  
abril 05/2011  
Correto

KEILERTE GURGI  
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  
CRM/RN 6786 TECIT 14296

10/08/2011





()



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

## Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

**Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados para o beneficiário final em 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.**

### SINISTRO 3200213397 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** JOSE JUNIOR JANUARIO

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUIMENTO

**BENEFICIÁRIO** JOSE JUNIOR JANUARIO

**CPF/CNPJ:** 04965284402

#### Posição em 28-07-2020 10:28:19

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

25/06/2020 R\$ 843,75 R\$ 0,00 R\$ 843,75

#### Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
02/07/2020	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	<a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/D__KhV8un4zVd7lxCFu:api_key=DQWgChBgHimd0GHPs7fu7EW2Qr3ip3HZZxayez12CA=">Download</a>
18/06/2020	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	<a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/EiIL6k6wNqCAXbXjqFKfQA:api_key=DQWgChBgHimd0GHPs7fu7EW2Qr3ip3HZZxayez12CA=">Download</a>





(<https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/>)

### Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

### ACESSIBILIDADE

(</Pages/Acessibilidade.aspx>) (</Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>)

A A A

### COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)  
 Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)  
 Documentos Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)  
 Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

### PAGUE SEGURO



Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)  
 Consulta a Pagamentos Efetuados (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)

### ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

### Serviços

- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
- › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)
- › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
- › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
- › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

### Dúvidas e Respostas



- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
- › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
- › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
- › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
- › Perguntas Frequentes (</Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes>)

## Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (</Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line>)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (</Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes>)
- › Telefones de Contato (</Contato/telefones-de-contato>)
- › Ouvidoria (</Contato/Ouvidoria>)
- › Canal de Denúncias (</Contato/canal-de-Denuncias>)
- › Mapa do Site (</Mapa-do-Site>)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

Termos de uso e política de privacidade (</Pages/Termos-de-Uso.aspx>)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0812889-31.2020.8.20.5106

AUTOR: JOSE JUNIOR JANUARIO

RÉU: SEGURADORA DPVAT

### DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Tendo em vista a crise sanitária atual, devido à pandemia do novo coronavírus, a autocomposição, se de interesse, deverá ser providenciada, através dos autos, independentemente da realização de audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 27 de agosto de 2020.

**UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES**

JUÍZA DE DIREITO  
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 29/08/2020 09:21:08  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082909210821300000056821663>  
Número do documento: 20082909210821300000056821663

Num. 59199976 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0812889-31.2020.8.20.5106

AUTOR: JOSE JUNIOR JANUARIO

RÉU: SEGURADORA DPVAT

**DESPACHO**

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Tendo em vista a crise sanitária atual, devido à pandemia do novo coronavírus, a autocomposição, se de interesse, deverá ser providenciada, através dos autos, independentemente da realização de audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 27 de agosto de 2020.

**UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES**

JUÍZA DE DIREITO  
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 29/08/2020 09:21:08  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082909210821300000056821663>  
Número do documento: 20082909210821300000056821663

Num. 59515146 - Pág. 2